



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

##### 1.1 Justificativa da contratação

Esta equipe de planejamento analisou e identificou o problema atual e/ou iminente necessidade a subsequente:

A contratação visa atender aos seguintes dispositivos legais:

Atender a Resolução CSJT n. 141/2014, de 26 de setembro de 2014, de 26 de setembro de 2014;

Atender as Normas Regulamentadoras, NR-7, NR-9, NR15, NR-16, NR-17 do MTE;

Atender Art. 14 da Lei 8.112/90 e no que couber, no Decreto 6.856/2009 e nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 TEM;

Atender a Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, de 06 de 06 de agosto de 2010 – DOU de 11/08/2010.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa prestadora de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico da Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

A citada necessidade impacta diretamente e indiretamente nos seguintes setores do Tribunal: Todas as áreas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com jurisdição nos estados de Rondônia e Acre, se beneficiarão com a implementação e atualização desses programas.

Cabe destacar que a ausência de uma solução viável gera consequências adversas, como:

- Ausência do monitoramento dos riscos ocupacionais;
- Falta de programa de gerenciamento da saúde ocupacional de magistrados e servidores;
- Descumprimento da exigência e obrigatoriedade da legislação pertinente as ações de saúde e segurança do trabalhador.

## 2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

( x ) Sim: ( ) Não

Item 89 do Plano de Contratação Anual - PCA (PROAD 664/2024 - doc.65)

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

### 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

- Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso II);
- Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com quantitativo correspondente a 50% do objeto da presente contratação;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação;
- Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;
- O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;
- Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 67, inciso III).

## **2. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM**

O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

### 3. NATUREZA DO OBJETO

Quanto à natureza, conforme inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c nos termos da Portaria GP N. 2047/2018 do TRT14, trata-se de serviços contínuos, pela sua essencialidade, tendo por objetivo atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, a saúde dos usuários e a integridade do patrimônio público.

### 4. DURAÇÃO DO CONTRATO

- Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 30 (trinta) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar o menor preço e a economia nos custos com os procedimentos licitatórios.

### 5. GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessária a exigência de garantia contratual.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES.**

<b>Solução 1</b>	<b>Vantagem:</b> Disponibilidade imediata da mão de obra para execução dos serviços e levantamentos
------------------	--





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

<p>Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP).</p>	<p>necessários para a elaboração dos programas a serem contratados.</p> <p><b>Desvantagem:</b> Por não termos equipe especializada, que acompanhe “in locu”, portanto em tempo real a realização das medições pela equipe contratada, não temos como, checar e ao mesmo tempo colaborar com informações relevantes.</p>
--	---

Solução 2	Vantagem:
<p>Credenciamento de médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho, por meio de inexigibilidade de licitação, em todos os municípios onde hajam unidades da Justiça do Trabalho do TRT 14 para a elaboração dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e LIP.</p>	<p>Essa modalidade de contratação, agilizaria o desfecho do processo, com uma contratação mais rápida, e nesse formato o acompanhamento das condições do ambiente de trabalho e seus riscos ocupacionais, poderiam ser monitorados de forma contínua.</p> <p><b>Desvantagem:</b> Depois de uma análise de viabilidade da operacionalização do credenciamento, não vimos como implementar essa modalidade, pela necessidade de lidar com vários profissionais sem uma cadeia de comando de uma empresa. Além da possibilidade de não haver profissionais destas áreas disponíveis nos diversos municípios que compõe a jurisdição do TRT 14 (RO/AC), tornando essa</p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

	modalidade complexa e até inviável.
--	-------------------------------------

**Conclusão:** após uma análise acurada e da realidade/necessidade, a equipe de planejamento entende que a melhor solução é a 1 conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, pelos motivos a seguir:

Disponibilidade imediata da empresa para execução dos serviços e levantamentos necessários para a elaboração dos programas a serem contratados, tendo a frente uma empresa responsável, que coordenará seus profissionais e portanto com o total controle da cadeia de comando e de organização do trabalho, a facilidade de substituição de profissionais dentre os integrantes do seu quadro técnico, o que não aconteceria com a contratação na modalidade de credenciamento direto, onde apenas um único profissional seria o responsável pelo atendimento das demandas e cumprimento do objeto do contrato a ser celebrado.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), a fim de atender ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.

A contratação será executada da seguinte forma:

Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas do TRT da 14ª Região, avaliando todas as unidades elencadas no termo de referência, para fins de elaboração do PGR, PCMSO, LIP e LTCAT. Os equipamentos de medição necessários para a elaboração dos programas, tais como decibelímetro, luxímetro, termo-higrômetro, trena convencional ou a laser, e todos os demais aparelhos de medição e precisão





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

necessários para a consecução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e de sua total responsabilidade quanto a sua precisão e calibragem.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A equipe de planejamento dimensionou a quantidade dos serviços em questão, com base no quantitativo de unidades administrativas e judiciárias que compõe o TRT 14 em sua jurisdição Rondônia e Acre, para garantir a precisão e relevância que demonstrarão uma visão transparente da fundamentação por trás dessas estimativas.

Vejamos abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

ITEM	UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
1	Edifício Sede do TRT - Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo	8 desembargadores e 361 servidores. total: 369 pessoas
2	Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Varas do Trabalho - Rua Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo	10 magistrados e 35 servidores - total: 45 pessoas
3	Prédio da 6ª a 8ª Varas do Trabalho - Rua Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo	6 magistrados e 21 servidores - total: 27 pessoas
4	Prédio Anexo I – Escola Judicial, Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoxarifado, Gestão Documental e Núcleo de Cálculos Judiciais e Central de Mandados - Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3997 - Embratel, 76820-713 - Porto Velho - RO.	40 servidores
5	Fórum Trabalhista de Ariquemes e 1ª e 2ª Varas do Trabalho Av. Juscelino Kubitschek, 2351 - Setor Institucional	4 magistrados e 5 servidores - total: 9 pessoas
6	Vara do Trabalho de Burity Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01	2 magistrados e 4 servidores - total: 6 pessoas
7	Vara do Trabalho de Cacoal Rua General Osório, 427 - Bairro Princesa Isabel	2 magistrados e 6 servidores - total: 8 pessoas
8	Vara do Trabalho de Colorado D'Oeste Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 - Centro	2 magistrados e 4 servidores - total: 6 pessoas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

9	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim Av. Novo Sertão, 1333 - B. 10 de Abril	2 magistrados e 3 servidores – total: 5 pessoas
10	Vara do Trabalho de Jaru Rua Raimundo Cantanhede, 1133 - esq. c/ Rua Rio de Janeiro - Bairro S. Administrativo	2 magistrados e 4 servidores – total: 6 pessoas
11	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná e 1ª e 2ª Varas do Trabalho Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	4 magistrados e 16 servidores – total: 20 pessoas
12	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste Rua Tocantins, 3097 - Bairro Centro	2 magistrados e 4 servidores – total: 6 pessoas
13	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União	2 magistrados e 4 servidores – total: 6 pessoas
14	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno Rua Floriano Peixoto, 411 - Centro	2 magistrados e 3 servidores – total: 5 pessoas
15	Vara do Trabalho de Rolim de Moura Rua Jaguaribe, 4329 - Centro	2 magistrados e 6 servidores – total: 8 pessoas
16	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé Rua 16 de Junho, 1365 - Bairro Cristo Rei	2 magistrados e 3 servidores – total: 5 pessoas
17	Vara do Trabalho de Vilhena Av. Rony de Castro Pereira, 3945 - Jardim América	2 magistrados e 8 servidores – total: 10 pessoas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

18	Fórum de Rio Branco 1ª 2ª ,3ª, 4ª Varas do Trabalho Rua Benjamim Constant, nº 1121 - Centro	8 magistrados e 26 servidores – total: 34 Pessoas
19	Vara do Trabalho de Sena Madureira Rua Virgulino de Alencar, 235 - Centro	2 magistrados e 4 servidores – total: 6 pessoas
20	Vara do Trabalho de Plácido de Castro Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259 - Centro	2 magistrados e 4 servidores – total: 6 pessoas
21	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	2 magistrados e 5 servidores – total: 7 pessoas
22	Vara do Trabalho de Eptaciolândia BR 317 Km 1 nº 725 - Aeroporto	2 magistrados e 7 servidores – total: 9 pessoas
23	Vara do Trabalho de Feijó Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	2 magistrados e 5 servidores – total: 7 pessoas
Total estimado de pessoas		72 magistrados 580 servidores Total: 652 pessoas (trabalho presencial).

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

Os preços unitários referenciais foram elaborados a partir da seguinte metodologia: painel de consultas de preços no banco de preços, a fim de garantir a transparência e consistência nos valores apresentados, fundamentando o orçamento de maneira sólida.

Portanto, o documento que materializa a estimativa inicial do valor da contratação foi juntado como anexo ao documento: Relatório de Cotação - cotação rápida 158 - Pesquisa realizada entre 23/02/2024 09:15:42 e 23/02/2024 09:18:22 - Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

O valor total da contratação é de R\$ 112.510,17 (valor estimado pela pesquisa em banco de preços – anexa a esse processo).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO	Quantidade	Valor unitário - média R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT em todas as unidades relacionadas	22	R\$ 4.990,23		R\$ 109.785,17
2	Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	1	R\$ 2.725,00		R\$ 2.725,00

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração que uma única empresa responsável pela realização dos exames favorece a padronização dos serviços ofertados, com ganho na qualidade do serviço oferecido; favorece a resolutividade de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

problemas que surgem ao longo do prazo de vigência do contrato, por meio da centralização da demanda a um único preposto da empresa. Além disso, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados.

Além disso, a formação do grupo permite que apenas uma empresa formule a proposta para todos os itens, o que pode resultar em maior competitividade e eficiência para a dispensa, guardando com isso mais eficiência ao Tribunal (caput do art. 37, da CF/88).

Destarte, a presente licitação será formada por grupo, com itens que a compõem, visando não apenas mitigar riscos, mas também otimizar a gestão, facilitar a fiscalização e maximizar a eficácia da implementação da solução e não restringir o mercado.

“§ 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo”. (Art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes com esta.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS<sup>1</sup>;**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

O quadro fornece uma visão geral de como cada resultado pretendido é aplicável no escopo desta licitação, buscando estratégias ou práticas envolvidas para alcançá-los.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

<b>Resultados Pretendidos</b>	<b>Sim ou Não</b>	<b>Detalhamento</b>
Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	sim	Estratégias como capacitação, motivação e otimização de processos visam maximizar a eficiência e a produtividade dos colaboradores.
Melhor aproveitamento dos materiais	sim	Envolve gestão de inventário, reciclagem e controle de qualidade para reduzir desperdícios e custos, contribuindo para a sustentabilidade.
Melhor aproveitamento financeiro / redução de custos	sim	Inclui controle orçamentário, análise de custo-benefício e otimização fiscal para melhorar a saúde financeira e reduzir custos.
Cumprimento de determinação legal	sim	Garantir conformidade legal e promover treinamento sobre obrigações legais para evitar penalidades e assegurar operações legais.
Inovação	sim	Fomentar um ambiente que incentive a inovação em produtos, serviços ou processos, mantendo competitividade.
Responsabilidade Social Corporativa	sim	Engajar-se em atividades que beneficiem a comunidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

		promovendo uma imagem positiva e fortalecendo relações com stakeholders através de práticas éticas.
--	--	---

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL<sup>2</sup>;**

Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, será adotada as medidas abaixo para o sucesso da implementação, visando criar um ambiente propício para a execução eficiente e eficaz do contrato.

<b>Tipo</b>	<b>Detalhamento</b>
( ) Adaptação no ambiente do órgão ou da entidade	Não existe a necessidade de adequação no ambiente do órgão para a nova contratação, tendo em vista se tratar da continuidade de serviços atualmente prestados, cujo modelo de execução não sofrerá alterações significativas.
( ) Transição de conhecimento	Não se aplica
( ) Necessidade de obtenção de licenças,	Não se aplica

<sup>2</sup> São os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

outorgas e autorizações	
( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Não se aplica
( ) Instalação Elétrica	Não se aplica
( ) Alteração de layout	Não se aplica
( ) Outra	Não se aplica
( x ) Não se aplica	

#### 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a instrução processual a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados itens.

#### 12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, nº 265/2010- Plenário e nº 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **13. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

Público: regra geral a ser observada, exceto se houver alguma informação que coloque em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações do Tribunal ou a vida de seus membros.

### **14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

### **15. MAPA DE RISCO**

O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo ao documento.

### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

## 17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Roberto Melo de Mesquita	Coordenadoria de Assistência à Saúde	(assinado digitalmente)
2	Frederico Alves Rangel	Coordenadoria de Assistência à Saúde	(assinado digitalmente)
3	Arthur Lucas Bastos Chaves	CLC	(assinado digitalmente)

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 14, do Proad n. 7718/2023 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.

## 18. ANEXOS

Anexo I - Mapa de riscos;  
Anexo II – Pesquisa Banco de Preços





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Assistência à Saúde  
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho  
Proad n. 7718/2023

Porto Velho/RO, 12 de junho de 2024.

